



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 421

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito adicional no Orçamento do Legislativo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa para inclusão de elemento de despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 49, § 2º da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró, permitindo a abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de indenização dos débitos relativos ao aluguel da sede da Câmara Municipal de Mossoró, resolve:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 241.423,43 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e três centavos) ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.526 de 12 de janeiro de 2017, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 01, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES  
Mossoró, 17 de Agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ALINE COUTO  
SEGUNDA SECRETÁRIA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					241.423,43
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					241.423,43
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			0100000000	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	221.423,43
Anexo II (Redução)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					241.423,43
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					241.423,43
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	200.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			0100000000	0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100000000	0001	1.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100000000	0001	39.423,43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DE LEI Nº 3.568, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Mossoró com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Mossoró para com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, relativos a:

I - contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 200 (duzentas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, do Ministério da Previdência Social, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017, do Ministério da Fazenda; e

II – contribuições devidas pelo ente federativo, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, relativos às competências posteriores a março de 2017 até a competência do mês em que for publicada a presente Lei, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Serão incluídos no parcelamento e/ou

reparcelamento os débitos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Mossoró, inclusive os das administrações indiretas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,0% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM

deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Fica autorizada a vinculação dos recursos a que se referem o art. 168 da Constituição Federal e art. 158 da Lei Orgânica como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§1º - A garantia de que trata o caput será executada pela dedução do valor devido ao PREVI-Mossoró da cota duodecimal a ser realizada pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

§2º - A PREVI-Mossoró comunicará à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, até o segundo dia útil anterior ao dia 20 (vinte) de cada mês, no caso de inadimplemento, a fim de ser executada a garantia, observados os art. 4º e 5º desta Lei, juntamente com a guia de recolhimento respectiva.

§3º - A Secretaria Municipal da Administração e Finanças recolherá ao PREVI-Mossoró o valor descontado no mesmo dia que transferir ao Poder Legislativo sua cota duodecimal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 17 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### LEI Nº 3.569, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Liberdade nº 33.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Liberdade nº 33, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.  
 Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 17 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
 Prefeita

**DECRETO Nº 5110, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre reversão da doação de terreno e dá outras providências  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e  
 CONSIDERANDO o Processo nº 2017/016/SEDAT-Reversão, de 15 de agosto de 2017;  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com 750,00m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no interior do Conjunto Residencial Liberdade II – Malvinas, bairro Dom Jaime Câmara, Zona Sul, área urbana deste município, doado a Igreja Assembleia de Deus Ministério Emanuel, por meio da Lei nº 3.000 de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada.  
 Parágrafo único – A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
 Prefeita

**DECRETO Nº 5111, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre reversão da doação de terreno e dá outras providências  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e  
 CONSIDERANDO o Processo nº 2017/017/SEDAT-Reversão, de 15 de agosto de 2017;  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), localizado no interior do Conjunto Residencial Vingt Rosado, Zona Sul, área urbana deste município, doado a Igreja Batista Regular da Fé, por meio da Lei nº 2.999 de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada.  
 Parágrafo único – A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
 Prefeita

**DECRETO Nº 5112, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre reversão da doação de terreno e dá outras providências  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e  
 CONSIDERANDO o Processo nº 2017/018/SEDAT-Reversão, de 16 de agosto de 2017;  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com área de 3.948,05m2 (três mil, novecentos e quarenta e oito, vírgula cinco metros quadrados), localizado no interior do Conjunto Residencial Abolição II, área urbana deste município, doado a Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, por meio da Lei nº 3.004 de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada.  
 Parágrafo único – A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de

agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
 Prefeita

**PORTARIA Nº 900/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - EXONERAR SÔNIA KELLY FERNANDES SILVA do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
 Prefeita

**PORTARIA Nº 901/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - NOMEAR SÔNIA KELLY FERNANDES SILVA para o cargo em Comissão de Gerente Avançado de Planejamento, Administração e Finanças, Símbolo GEPAF, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**DECRETO Nº 5.107, DE 11 de agosto de 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.299.366,30, para os fins que especifica e dá outras providências.  
 O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.299.366,30 (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.299.366,30
2196	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS CRIANÇA (CASA LAR)				137.706,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	20.406,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	16.856,00
1061	ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				3.550,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	117.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	28.000,00
11 .102	SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA				89.300,00
1340	APOIO AO HOMEM DO CAMPO				69.000,00
3.3.90.27	ENC. P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEG. E SIMILARE		0100000000	0001	69.000,00
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				5.092.660,30
2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				201.400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	118.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	13.400,00
1178	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.363.500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	1.363.500,00
1179	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.923.360,30
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	1.923.360,30
1186	INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS				250.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	250.000,00
1188	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS				1.354.400,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	1.354.400,00
19 .103	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS				2.000.000,00
1342	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				2.000.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	2.000.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .101	GABINETE DA PREFEITA				7.299.366,30
2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				161.532,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	161.532,00
02 .103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				251.048,00
1018	PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS				9.100,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.100,00	
1025 MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO			110.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	110.000,00	
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.			131.948,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	131.948,00	
02 .105 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			42.742,60	
2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			31.257,60	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	594,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.880,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	2.537,70	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.245,90	
2442 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON MUNICIPAL			11.485,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.650,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.650,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.815,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.370,00	
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			195.100,00	
1003 ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.			34.000,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	15.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	19.000,00	
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.			147.100,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	147.100,00	
1006 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS			10.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00	
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.			4.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00	
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			869.250,50	
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			623,70	623,70
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	623,70	
2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS			810.381,80	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	810.381,80	
2044 CONTRIBUIÇÃO AO FGTS			51.975,00	
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	51.975,00	
2335 PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO			5.940,00	5.940,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.940,00	
2463 RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS			330,00	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	330,00	
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			2.210.076,47	
1086 GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES			396.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	66.000,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	165.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	66.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	99.000,00	
1087 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA			9.570,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.640,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.980,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.950,00	
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA 678.200,00				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	136.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	139.400,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	330.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	72.800,00	
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.			296.026,50	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.640,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	26.400,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	26.400,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	240.586,50	
1143 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN. E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.			823.679,97	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	81.479,97	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	705.800,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9.100,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	27.300,00	
2336 PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA FAZENDA.			6.600,00	6.600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.640,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.960,00	
07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			51.000,00	
1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			36.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	36.000,00	
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES			15.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00	
07 .103 SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER			248.450,00	
2454 COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DO ESTÁDIO MUN. PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA			100.100,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	91.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.100,00	
2476 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO			143.800,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	143.800,00	
1322 PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO			4.550,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.550,00	
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.023.427,67	
2204 PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS/TRABALHO.			28.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	10.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	18.000,00	
2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC			20.406,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.406,00	
2010 COORD. E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			867.521,67	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	822.021,67	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	45.500,00	
1058 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			89.300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	89.300,00	
2348 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER (CRM)			18.200,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	18.200,00	
11 .101 SEC MUN DE DESENV ECON, TRAB, AGRIC E TURISMO			89.366,00	
2012 COORD. E MANUT. DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO			18.216,50	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	18.216,50	
2369 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)			18.216,50	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	18.216,50	
2377 REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA			18.216,50	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	18.216,50	
2378 REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA			34.716,50	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	34.716,50	
11 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			69.000,00	
1338 ÁGUA VIVA			69.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	69.000,00	
11 .103 SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO			562.724,82	
2512 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV.ADMIN. SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO			144.556,64	

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.970,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.150,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	39.600,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	75.737,64	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	8.099,00	
2514 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ			194.537,64	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	194.537,64	
1328 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ			94.023,90	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.546,60	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.850,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	46.698,30	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	19.929,00	
1329 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS			74.087,64	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	21.450,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.200,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.600,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	32.837,64	
1330 CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO			24.090,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.950,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.290,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.850,00	
2540 IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE MOSSORÓ - MCJ, CHUVA DE BALA E CIDAELA			31.429,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.600,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.600,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.500,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.729,00	
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA			1.196.325,00	
2522 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			3.300,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.300,00	
2523 IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MONITORES DE TRÂNSITO			7.260,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.960,00	
2524 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTTU			4.719,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.079,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.640,00	
2525 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI			4.950,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.950,00	
2526 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS			23.100,00	
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	8.250,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.650,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.200,00	
2527 INFORMATIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PELOS AGENTES DE TRÂ			19.800,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.500,00	
2528 INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE VISTORIAS DE TRANSPORTES - SOVI - ESPECIAIS			4.125,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.650,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.475,00	
2529 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA			39.666,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	16.500,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	23.166,00	
2530 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			362.695,00	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.475,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	26.400,00	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.320,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	82.500,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	250.000,00	
2531 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			150.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	150.000,00	
2532 IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS			5.610,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.650,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	990,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.970,00	
2533 QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO			19.800,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	19.800,00	
2534 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO			46.200,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	39.600,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.600,00	
2535 GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS			404.450,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	33.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.950,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.500,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	300.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50.000,00	
2536 IMPLANTAÇÃO DE VIAS CICLÁVEIS - CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, CICLORROTAS.			49.500,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	49.500,00	
1343 IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO			8.250,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.650,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.300,00	
1344 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MOSSORÓ			42.900,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	19.800,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	23.100,00	
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			238.755,00	
2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO			27.060,00	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.650,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.850,00	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	10.560,00	
2401 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE			13.365,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.455,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.455,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.455,00	
1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			99.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	99.000,00	
1183 CONSTRUÇÃO DE PONTE LIGANDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO.			22.110,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	22.110,00	
1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			24.090,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	24.090,00	
1193 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE			35.640,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.550,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	24.090,00	
1190 REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO TOPONÍMIA			2.970,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.970,00	
2402 ESTUDO SOBRE AS ÁREAS DE ALAGAMENTO			14.520,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.520,00	
19.103 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS			90.568,24	
2518 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS.			7.868,24	

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	660,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	608,24
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	6.600,00
2520 GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS			46.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	16.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	16.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.400,00
2521 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			36.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.950,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	24.750,00

**PORTARIA Nº 17 , DE 18 de agosto de 2017**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 621.245,90 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de agosto de 2017

Aldo Fernandes de Sousa Neto  
Secretário municipal de planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					621.245,90
02 .105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.245,90
2023	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.245,90
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	16.245,90
06 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				45.000,00
1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				45.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	45.000,00
07 .101	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				100.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100100000	0001	20.000,00
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				80.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100100000	0001	80.000,00
07 .103	SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER				10.000,00
2502	VOLTA CICLÍSTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLÍSTICA GOV. DIX-SEPT ROSADO				10.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		0100000000	0001	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB. URBANISMO E S.URBANOS				450.000,00
1193	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE				450.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0101700000	0001	450.000,00
Anexo II (Redução)					621.245,90
02 .105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.245,90
2023	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.245,90
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	16.245,90
06 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				45.000,00
1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				45.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	45.000,00
07 .101	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				100.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	20.000,00
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	80.000,00
07 .103	SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER				10.000,00
2502	VOLTA CICLÍSTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLÍSTICA GOV. DIX-SEPT ROSADO				10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	5.000,00
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB. URBANISMO E S.URBANOS				450.000,00
1193	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE				450.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101700000	0001	450.000,00

**DECRETO Nº 5.113 , DE 18 de agosto de 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250.587,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250.587,20 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.250.587,20
02 .101	GABINETE DA PREFEITA				21.562,00
2027	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010				15.622,00
3.3.20.41	CÔNTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	15.622,00
2028	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR				5.940,00
3.3.20.41	CÔNTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	5.940,00
07 .101	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				1.029.025,20
2151	FARDAMENTO ESCOLAR				1.029.025,20
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		0100100000	0001	1.029.025,20
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB. URBANISMO E S.URBANOS				200.000,00
1179	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					1.250.587,20
02 .101	GABINETE DA PREFEITA				21.562,00
2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				21.562,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	21.562,00
07 .101	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				1.029.025,20
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				600.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	600.000,00

2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			429.025,20
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	429.025,20
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			200.000,00
1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			200.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	200.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 1.195, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora ALINE MARIA DA SILVA, matrícula nº 11574-6, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 07, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.196, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora ASTROGILDA DUARTE BEZERRA, matrícula nº 11205-4, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 12, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.198, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora AMÉLIA MENDES BEZERRA SORIANO, matrícula nº 11289-5, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.199, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora ANTONIA GÉSSIA DA SILVA REBOUCAS, matrícula nº 11505-3, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 08, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.200, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora FRANCISCA VALÉRIA DUARTE DE SOUSA, matrícula nº 11215-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 12, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.201, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara

da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora JOANACIR MARTINS DE MORAIS, matrícula nº 11431-6, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 1.202, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora MARIA AURILENE FRANCELINO DE ALMEIDA, matrícula nº 11502-9, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 08, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 1.203, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora MARIA LUCILÉIA DE LIMA, matrícula nº 11461-8, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 08, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 1.204, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula nº 11415-4, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 1.205, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora MARIA ESTELITA DA SILVA, matrícula nº 11248-8, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 12, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 1.206, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora MARIA ANTONIA DE SOUZA AQUINO, matrícula nº 11234-8, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 12, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 1.207, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0805107-75.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora SONALLY SANTIAGO DE MEDEIROS COSTA, matrícula nº 11575-4, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 07, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 1.208, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2017-PGM/Trab/Ass, de 09 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0802180-39.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor JOSÉ ILTON FELIPE DE SOUSA, matrícula nº 12027-8, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 08, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 1.119, DE 03 de agosto de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2009 à 02-2014, ao (a) servidor(a) Antonia Oliveira Gurgel, matrícula nº. 5178-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Francisco Marques da Silva, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 1.120, DE 03 de agosto de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01-2009 à 01-2014, ao (a) servidor(a) Jerilda de Souza Carneiro, matrícula nº. 2021-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Dr. Epitácio Carvalho, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 1.121, DE 03 de agosto de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2012 à 03-2017, ao (a) servidor(a) Maria Selma Freire Leite, matrícula n.º 5168-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Secretária Municipal da Saúde - Centro Clínico Professor Vingt Um Rosado, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.122, DE 03 de agosto de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2012 à 06-2017, ao (a) servidor(a) Jussirene Maria de Oliveira Souza, matrícula n.º 5792-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) no (a) Secretária Municipal da Saúde - Centro Clínico Professor Vingt Um Rosado, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.123, DE 03 de agosto de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01-2010 à 01-2015, ao (a) servidor(a) Luzia Maia Leite, matrícula n.º 13.800-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) no (a) Secretária Municipal da Saúde - Hospital Municipal São Camilo de Lellis, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.135, DE 07 de agosto de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2001 à 08-2011, ao (a) servidor(a) Antonio Edson Michael de Medeiros, matrícula n.º 9136-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretária Municipal da Saúde - CEO I - Centro de Especialidades Odontológicas, com prazo de vigência de 14/08/2017 à 10/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.136, DE 07 de agosto de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, ao (a) servidor(a) Francilucia de Freitas Barbosa dos Santos, matrícula n.º 13.368-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) no (a) Secretária Municipal da Saúde - UPA III - Raimundo Benjamim Franco, com prazo de vigência de 03/09/2017 à 02/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.189, DE 11 de agosto de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-1995 à 05-2000, ao (a) servidor(a) Vera Lourdes de Souza Carvalho, matrícula n.º 4959-0, ocupante do cargo de Professor - Nível I, lotado (a) no (a) Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer - U.E.I Izabel Macedo Barreto, com prazo de vigência de 16/08/2017 à 14/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 11 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1088, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o exposto no requerimento de progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), e nos termos estabelecidos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 098, de 24 de janeiro de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JALISSON BRUNO DE CARVALHO FONSECA, matrícula n.º 5069971, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe "II" do mesmo nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1216, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Complementar n.º 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Lucia Regina Leite, matrícula n.º 4802-2, no cargo de Supervisor Escolar II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - U.E.I Tia Aldaniza, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/06/2017, conforme Benefício de Número 179.495.611-2, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 16 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1124, DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Elizabeth Maia Rebouças, matrícula n.º 4464-1, Professor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - U.E.I. - Lucia Maria Nogueira Mendes, com início em 01/08/2017 e término em 30/08/2017, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1210 DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Clarissa Sheila Poderoso da Gama Mello, matrícula n.º 0142190, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - CZ - Centro de Zoonoses, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 26/07/2017 à 21/01/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1209 DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Clarissa Rafeale da Silva Cavalcante, matrícula n.º 5069238, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SVO - Serviço de Verificação



de Obito, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 31/07/2017 à 26/01/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1178 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Priscilla Janaina Dantas de Lima, matrícula n.º 5076976, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 12/07/2017 à 07/01/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1177 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Livia Pereira da Silva Moura, matrícula n.º 8974-5, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - E. M. André Luiz, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 20/07/2017 à 15/01/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1180 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Meirelucia dos Santos Costa, matrícula n.º 5078334, ocupante do cargo de Técnico - NS, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 06/07/2017 à 01/01/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1179 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Katia Nirley de Albuquerque Freitas, matrícula n.º 12.629-2, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - UPA II - Conchecita Clarine, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 25/05/2017 à 20/11/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1183 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Suyane Emanuelle Santos de Carvalho, matrícula n.º 5079128, ocupante do cargo de Professor- Nível II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - E. M. Senador Duarte Filho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 03/07/2017 à 29/12/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1.217, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2011 à 02-2016, ao (a) servidor(a) Marcus Vinicius de Freitas, matrícula n.º 14.115-1, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Dr. Lucas Benjamim, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 16 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1.219, DE 16 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 04-1998 à 04-2008, ao (a) servidor(a) João da Silva Augusto, matrícula n.º 3540-9, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria M. de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 28/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 16 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1.229, DE 17 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2008 à 02-2013, ao (a) servidor(a) Kellya Fernandes Queiroz de Almeida, matrícula n.º 12.384-6, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - U.E.I. Rosa Maria Pinto da Nobrega, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1.226, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o Memorando nº 062/2017-PGM/Trab/Ass, de 16 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0810493-86.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, **R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor ALEXSANDRO BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 12515-7, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1.227, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o Memorando nº 063/2017-PGM/Trab/Ass, de 16 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de

Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0810554-44.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora MARIA DOS NAVEGANTES ELIZIÁRIO DA SILVA, matrícula nº 11381-6, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o respectivo pagamento do "adicional por tempo de serviço".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.228, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 064/2017-PGM/Trab/Ass, de 16 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0810555-29.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora BERNADETE MARTINS DE AQUINO, matrícula nº 11206-2, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 12, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o respectivo pagamento do "adicional por tempo de serviço".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.225, DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Finanças, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, a Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Maria Elizabeth Gurgel da Nobrega Pereira, matrícula nº 40.597-3, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - CAIC - Centro de Atenção Integrada a Criança, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 04/08/2017 à 31/01/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
**PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.128, DE 04 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora público abaixo identificado, pleiteando o retorno das atividades laborais depois de gozar licença para trato de interesses particulares, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 01 de setembro de 2017, da servidora Maria Eliene Ferreira Nel dos Santos, matrícula n.º 12.957-7, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde -

U.B.S. Dr. Mario Lucio de Medeiros, que se encontra de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, conforme Portaria nº 1.494/2014 - SEMAD, de 20 de novembro de 2014, com vigência de 02 de dezembro de 2014 à 02 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 02 de Prazo de CONCORRÊNCIA Nº 16/2015 - SME - AO CONTRATO Nº 127/2015, FIRMADO EM 16/09/2015.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover alteração de prazo do contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 16/2015 - SME, cujo contrato foi firmado em 16/09/2015, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo

Data da assinatura: 14 de julho 2017  
Contratada: ANTARTIDA-REF.SERV.TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - CNPJ: 08.705.550/0001-18

Assina pela contratante: JOÃO VIANEI TUPINAMBÁ (Sócio)

Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR. Referente a DISPENSA Nº 23/2016 - SEMECE.

Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo e valor do contrato firmado em 01 de junho de 2016.

Prazo: 12 (doze) meses.  
Vigência: 01/06/2017 à 01/06/2018.

Valor aditivo: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)  
Valor global R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 31 de maio de 2017.  
Locador: SANDRO ROBERTO DIAS BEZERRA  
Locatário pelo município: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017- SEDAT**

A comissão Permanente de licitação - CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017- SEDAT**  
Cujos objetos são a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para realizar a manutenção e reforma do Mercado Público Municipal do Alto da Conceição, nesta cidade  
Data/Local: 11/09/2017 - Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede - Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min  
Mossoró-RN. 18 de agosto de 2017

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº  
218/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 97/2017-SMC**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01(UM) SHOW COM A BANDA SALSALADA representada por GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO, CPF: 068.272.144-19. QUE IRA SE APRESENTAR NO DIA 17 DE JUNHO DO ANO EM CURSO NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2017.

Valor disponibilizado R\$. 1.000,00 (Um mil reais)  
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.

Mossoró-RN. 16 de junho de 2017.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita  
Republicado por erro material: Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 83/2017-SMC - Leia - se: INEXIGIBILIDADE Nº 97/2017-SMC - Publicado no JOM do dia 04.08.2017, pag. 190- Ano IX, Nº 419.

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
234/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 90/2017-SMC.**

Objeto: contratação da CANTORA "RENATA FALCÃO", inscrita no CNPJ/MF sob o 15.439.659/0001-16" para se apresentar no dia 20 de junho, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" - 2017.

Valor disponibilizado R\$. 4.000,00 (quatro mil reais)  
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.

Mossoró-RN. 20 de junho de 2017.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
214/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 79/2017-SMC.**

Objeto: Contratação da artista Elizabeth Freitas de Souza "Beth & Jamir", inscrita no CPF/MF sob o Nº 090.564.014-40, para se apresentar no dia 29 de junho de 2017, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" - 2017.

Valor disponibilizado R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.

Mossoró-RN. 29 de junho de 2017.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
262/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 101/2017-SMC.**

Objeto: contratação de 01(um), show da banda som de preto, representada pela empresa EDVALDO GOMES DA MATA. CNPJ: 35.305.762/000180. Que se apresentará no dia 01 de julho do ano em curso na cidade do evento Mossoró cidade junina 2017.

Valor disponibilizado R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.

Mossoró-RN. 30 de junho de 2017.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
189/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 63/2017-SMC.**

Objeto: Contratação ROBERTO SCHUMEIKER FILGUEIRA NOGUEIRA, inscrita no CPF: 012.622.424-28, com sede à Rua Ligia Maria do Rego Costa, 10, Nova Betânia para se apresentar no dia 29 de junho de 2017, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" - 2017.

Valor disponibilizado R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.

Mossoró-RN. 28 de junho de 2017.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
262/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 101/2017-SMC.**

Objeto: Contratação da BANDA GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME, CNPJ: sob o 14.898.657/0001-22, Endereço: Rua São Vicente, 33, Prédio, Jk, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000 para se apresentar no dia 29 de junho de 2017, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" - 2017

Valor disponibilizado R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.

Mossoró-RN. 28 de junho de 2017.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE  
DISPENSA. PROCESSO Nº 223/2017 - DISPENSA  
Nº 32/2017-SEMOB.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de motocicletas da frota da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana Trânsito.

Valor disponibilizado de R\$ 6.072,92 (seis mil, setenta e dois reais e noventa e dois centavos)  
Empresa: DANILLO ALVES MOURA - CNPJ: 23.170.408/0001-07.

Fundamentação: Art. 24 - II da Lei 8.666/93.  
Mossoró-RN. 20 de junho de 2017.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE  
DISPENSA. PROCESSO Nº 222/2017 - DISPENSA  
Nº 31/2017-SEINFRA.**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso software para ouvidoria on-line.

Valor disponibilizado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
Empresa: REAL DESENVOLVIMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI - ME-CNPJ/MF sob o nº 04.783.038/0001-39.

Fundamentação: Art. 24 - II da Lei 8.666/93.  
Mossoró-RN. 04 de agosto de 2017.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita



5400RPM; TEMPO DE BUSCA DE NO MÁXIMO 12MS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE PELO MENOS 3072MB/S	THOSHIBA	UND	3	0	0
244.000 7.320,00					
7 0082584 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 250MHZ; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 600X600 DPI;FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO (SCANNER), FUNÇÃO COPIADORA,POSSUIR BOTÕES PARA INICIAR CÓPIA, AMPLIAR CÓPIA E REDUZIR CÓPIA;SUPORTE AOS PROTOCOLOS TCP/IP E DHCP,USB COMPATÍVEL COM INTERFACE 2.0,REDE PADRÃO ETHERNET 10BASET/100BASETX COM CONECTOR RJ45;DEVERÁ SER FORNECIDO, PARA CADA MULTIFUNCIONAL 1 (UM) CABOUSB PARA CONEXÃO DA MULTIFUNCIONAL AO MICROCOMPUTADOR COM NO MÍNIMO 1,2METROS DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS MS - WINDOWS XP PROFESSIONAL (32 BITS) E 7 BUSINESS (64 BITS) NO IDIOMA PORTUGUÊS PADRÃO BRASIL E DEVERÁ SERFORNECIDO(S) O(S) DRIVER(S) E SOFTWARE(S) NECESSÁRIO(S) PARA A CONFIGURAÇÃO DA(S) MULTIFUNCIONAL (IS) NOS REFERIDOS SISTEMAS OPERACIONAIS.A MARCA DA IMPRESSORA OFERTADA DEVERÁCONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS JUNTO A PROPOSTA). INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE. BROTHER					
8 0087417 - MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ MARKVISION	UND	10,00	1.180,00	11.800,00	
9 0021728 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP: CARACTERÍSTICAS E RECURSOS; CORE I5-3330 3.0 GHZ (TURBO CORE 3.3 GHZ) LGA 1155 - QUAD CORE - 6MB SMART CACHE - SGT/S 22NM, PLACA-MÃE GIGABYTE GA-H61M-DS2H LGA1155, 4GB MEMÓRIA DDR3 1333MHZ (1 X 4GB), DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA II, GRAVADOR DE DVD/CD, GABINETE HI POWER 33160, FONTE ATX 250W REAL CERTIFICADA V 2.2 - 110 / 220 VCA, CHAVEAMENTO MANUAL, TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OEM. MONITOR DE 21".	EBARA	UND	154,500	3.090,00	
11 0086550 - NO-BREAK DE 2200VA; SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B). MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~OU 200V~E SAÍDA 115V. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DE BATERIA. PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO O NOBREAK. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. TRUE RMS: ANÁLISE OS DISTÚRBIOS DE REDE ELETRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE; AUTOTESTE; INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE. MODO INVERSOR/BATERIA. FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENÇÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTROAS INFORMAÇÕES. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENÇÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. GABINETE PLÁSTICO ANTICHAMA. FUSÍVEL REARMÁVEL. TS-SHARA	UND	10,00	60,00	1.949,00	0
12 0082606 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7 CORE I73517U DE 1.9GHZ, MEMORIA DE 4 GB DDR III 1300 MHZ; HD 500 GB 5400 RPM; DRIVE GRAVADOR DE DVD; TELA DE 14.1"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.A MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS JUNTO A PROPOSTA). INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE. ACER	UND	2,00	3.910,000	7.820,00	
Valor Total (cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais ) R\$ 162.770,00					

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

- 1.1 - O Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos de informática e peças de reposição relacionados no Termo de Referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 59/2017 – SMDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.301 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 1061 - Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família) 2010 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. do Desenv. Social e Juventude 2079 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares 2080 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social 2084 - Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV 2088 – Manutenção das Ações dos C.R.A.S. 2123 – Manutenção das Ações dos CREAS, 2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil-NIAC, 2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.92 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários 0102900000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
  - 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.
  - 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
  - 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
  - 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
  - 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
  - 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 10 de julho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA .  
CNPJ: 04.471.402/0001-25  
MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR  
CPF: 466.708.744-72

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ  
ATA N.º 60/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 03 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017-SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de julho de 2017 e Homologado no dia 10 de julho de 2017, como segue:

Fornecedor: ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA  
CNPJ: 35.292.515/0001-97 Telefone: 316-1515 Email:  
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-170  
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0001067 - BATERIA PARA NO-BREAK 12V 7.2 AH	APC	UND	10,00		106,680	1.066,80
2	0077249 - BATERIA PARA PLACA MÃE	ELGIN	UND	100,00		2,120	212,00
3	0051987 - CONECTORES; PARA USO ESPECIFICO DE TERMINACAO DE CABOS DE REDE (RJ-45) MACHO COM GUIA INTERNA DAS 8 VIAS NOPROPRIO CORPO DO CONECTOR (FACILITA A CONECTORIZ.); FORNECIDO COM CAPA MOLDADA ANTITORCAO ANTIENTROSCAMENTO (BOOT) INJETADA NA COR AZUL; CONECTOR E BOOT EM MATERIAL TERMOPLASTICO; RETENTOR MECANICO PERMANENTE PARA FIXACAO DO CABO UTP; NORMA DE INFLAMABILIDADE UL 94 V-0; NORMA TECNICA TIA/EIA-568-B.2; COMPATIVEL C/ ALICATE DE CONECTORIZACAO; COMPATIVEL COM CABO DE 4 PARES METALICOS TRANCADOS NAO-BLINDADOS (RIGIDO E FLEXIVEL) CATEGORIA 5E; GARANTIA ON SITE 5X8XNBD 12 MESES (SOBRE DEFEITOS DE FABRICACAO INTERNED		UND	1000,00	0,400	400,00	
4	0082591 - FONTE PADRÃO ATX 400W NOMINAL	FORTREK	UND	60,00		75,000	4.500,00
5	0082593 - HD EXTERNO USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 1 TB; VELOCIDADE DO EIXO DE PELO MENOS 5400RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4.8 GBPS PARA USB 3.0; ACOMPANHADO DE PELO MENOS 1 (UM) CABO USB 3.0; ALIMENTA ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB; SISTEMA OPERACIONAL REQUERIDO MICROSOFT WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU WINDOWS VISTA TOSHIBA		UND	10,00		3 0 3 , 0 0 0	
10	0077996 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO USB SKI 2.4GHZ COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, PRETO, 2 BOTÕES, PRODUTO CERTIFICADO PELA ANATEL, 2 VELOCIDADES: 1600 E 800DPI, PLUG AND PLAY, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/ME/2000/XP/VISTA E WIN 8 MULTILASER		UND	100,00	42,000	4.200,00	
13	0077994 - PENDRIVE 32 GB, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS / LINUX / MAC, CONEXÃO USB 2.0, ALTURA: 6,00 CM LARGURA: 2,00 CM, PROFUNDIDADE: 1,00 CM, PESO: 100,00 G MULTILASER		UND	20,00		38,760	775,20
14	0077995 - PENDRIVE 8 GB, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS VISTA / XP / ME / 2000, MAC OS 9.X (OU ACIMA) E LINUX KERNEL 2.4 (OU ACIMA), GARANTIA 5 ANOS, ALTURA: 2,00 CM, LARGURA: 4,00 CM, PROFUNDIDADE: 6,00 CM, PESO: 20,00 G MULTILASER		UND	40,00		16,280	651,20
Valor Total (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)						R\$	14.835,20

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos de informática e peças de reposição relacionados no Termo de Referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 59/2017 – SMDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.301 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1061 - Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família)

2010 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. do Desenv. Social e Juventude

2079 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares

2080 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social

2084 - Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV 2088 – Manutenção das Ações dos C.R.A.S.

2123 – Manutenção das Ações dos CREAS,

2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil-NIAC,

2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.92 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

0102900000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.  
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP. ESCRITÓRIO LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009  
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 10 de julho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP. ESCRITÓRIO LTDA.  
CNPJ: 35.292.515/0001-97  
CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
CPF: 474.571.394-08

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ  
ATA N.º 61/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 03 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de julho de 2017 e Homologado no dia 10 de julho de 2017, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME  
CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br  
Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020  
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
15	0077992 - TABLET/ TELA 10, ANDROID 3.1, 3G, 16GB, WIFI, CÂM, 3.2MP, GPS, PROCESSADOR 1GHZ TEGRA 2 DUAL CORE, - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 3.1, - TELA 10.1" TFT, - MEMÓRIA DO SISTEMA 16GB, - SOM SIM, - ENTRADAS PADRÃO PARA TABLETS SAMSUNG E P2, - REDE QUAD BAND E 3G, - ENERGIA CARREGADOR DE PAREDE (BATERIA IONS DE LÍTIO), - IDIOMA PADRÃO, - CARREGADOR PADRÃO PARA TABLETS, - APLICAÇÕES JORNAIS, E REVISTAS, - ÁUDIO MP3, - VÍDEO MP4 (QUALIDADE HD), - CONEXÕES USB (CABO NO KIT), - HDMI (CABO VENDIDO SEPARADAMENTE), - FONTE DE ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE PAREDE, - DURAÇÃO DA BATERIA EM USO REPRODUÇÃO DE VÍDEOS: 9 HORAS, - CONSUMO DE ENERGIA PADRÃO. MULTILASER		UND	5,00	996,100	4,980,50	
16	0077993 - TECLADO MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2 - VERSÃO EM PORTUGUÊS, 21 TECLAS DE ATALHO, CONEXÃO USB, MEDIDA DO CABO EM 120 CM, GARANTIA 12 MESES. MULTILASER		UND	100,00		42,500	4.250,00
Valor Total (nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)						R\$ 9.230,50	

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

- 1.1 - O Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos de informática e peças de reposição relacionados no Termo de Referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 59/2017 – SMDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ.  
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.  
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.301 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: 1061 - Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família)  
2010 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. do Desenv. Social e Juventude  
2079 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares  
2080 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social  
2084 - Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV 2088 – Manutenção das Ações dos C.R.A.S.  
2123 – Manutenção das Ações dos CREAS,  
2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil-NIAC,  
2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS,  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.92 – Equipamentos e Material Permanente.  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários  
0102900000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
3. DOS PREÇOS REGISTRADOS  
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.  
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.  
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ.  
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.  
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.  
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.  
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009  
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 10 de julho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.  
CNPJ: 09.109.547/0001-02  
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
CPF: 143.837.804-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017 – SEMOB  
ATA N.º 66/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017-SEMOB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA-ME  
 CNPJ: 19.687.145/0001-30 Telefone: Email:  
 Endereço: AV. RIO BRANCO, 3989, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, CEP: 59619-400  
 Representante: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA - ME - CPF: 039.150.184-49

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)			
1	0089378 - BLOCO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO		GB	BI	1000,00	20,600	20.600,00			
2	0092952 - Cartão de estacionamento Idoso/Deficiente		GB	UND		2000,00	1,770	3.540,00		
VALOR TOTAL: (Vinte e quatro mil, cento e quarenta reais)							R\$ 24.140,00			

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, para atender os serviços de operação de trânsito do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte - DFTT, conforme Termo de Referência anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 68/2017 – SEMOB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMOB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto/Atividade: 2531 – Gestão da Municipalização do Trânsito; Elemento da Despesa: 3.3.90.309 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte – 0112200000 – Multas de Trânsito.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017 – SEMOB .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017 – SEMOB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017 – SEMOB pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017 – SEMOB e seus anexos, e as propostas da empresa: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 03 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
PregoeiroGRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA-ME.  
CNPJ: 19.687.145/0001-30  
GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUSA  
CPF: 039.150.184-49**PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD  
ATA N.º 68/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 31 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017-SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 02 de agosto de 2017 e Homologado no dia 04 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ -ME  
CNPJ: 22.871.575/0001-12 Telefone: 84-98712-1000 Email:  
Endereço: RUA: JOSÉ DE ALENCAR, 62 TERREO A, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-190  
Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)		
4	0091730 - REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 1060					Serv 40,00	79,000	3.160,00
5	0092880 - RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO REDIMENTO MÉDIO 120 PAG					Serv 30,00	21,900	657,00
6	0092975 - REMANUFATURA TONER BROTHER TN750	Unid		40,00		79,000	3.160,00	
7	0092976 - REMANUFATURA CARTUCHO HP 662 COLOR	UND		30,00		21,900	657,00	
Valor Total: (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais )							R\$ 7.634,00	

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de remanufatura de cartucho e toner, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos proveniente do Projeto Atividade 2006 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 0100000000 - Recursos Ordinários.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferencial de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ -ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 04 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PrefeitaFLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
PregoeiroD R DA CRUZ -ME.  
CNPJ: 22.871.575/0001-12THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA  
CPF: 043.903.714-01



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD**  
**ATA N.º 67/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 31 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017–SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 02 de agosto de 2017 é Homologado no dia 04 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP  
 CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:  
 Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218  
 Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0078719 - REMANUFATURA DE TONER CE285A	Serv	70	70,00	4.900,00
2	0017964 - RECARGA TONER HPQ2612A	Unid	40	70,00	2.800,00
3	0092861 - RECARGA DE TONER CE505A/CE505AB REDIMENTO MÉDIO DE 2.300 PAG.	Serv	40	87,00	3.480,00
Valor Total: (onze mil, cento e oitenta reais)			R\$	11.180,00	

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de remanufatura de cartucho e toner, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD.

1.2 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos proveniente do Projeto Atividade 2006 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 0100000000 - Recursos Ordinários.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 – No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 – Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 – A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 04 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.  
 CNPJ: 01.973.806/0001-29  
 CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
 CPF: 474.571.394-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017 – SEMEEL**  
**ATA N.º 69/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 21 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017–SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 32 de julho de 2017 e Homologado no dia 02 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP  
 CNPJ: 18.695.347/0001-61 Telefone: Email:  
 Endereço: R HILÁRIO SILVA, 8 , ABOLIÇÃO I, Mossoró/RN, CEP: 59611-240  
 Representante: BRENA VIEIRA LIRA CAVÁLCANTE - CPF: 102.662.554-85

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0087307 - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 180ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO					

220GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE CX 25PC	BONOPLAST Cx	50,00
91,000 4.550,00		
32 0087308 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS.PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVU MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT CAIXA COM 50 PACOTES	BONOPLAST Cx	5,00
75,500 377,50		
62 0076218 - Papel ofício A4 (caixa c/ 10)	RINO Cx	100,00
		178,470
		17.847,00
VALOR TOTAL (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)		
R\$ 22.774,50		

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 74/2017 - SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto / Atividade - 1041 - Formação Continuada;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%;

Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Projeto / Atividade - 1032 - Capacitação de Merendeiras;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Projeto / Atividade - 1029 - Arte e Cultura na Escola;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Projeto / Atividade - 2187 - Promoção de Ações Educativas de Prevenção o Uso de Alcool e Drogas por Crianças e Adolescentes;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Projeto / Atividade - 1046 - Capacitação de Recursos Humanos da Educação Infantil;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Fonte: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%;

Projeto / Atividade - 1045 - Aquisição e Distribuição de Material Didático e Escolar da Educação Infantil;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários;

Fonte: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%;

Projeto / Atividade - 2343 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - 40% FUNDEB;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0101900000 - Transferência do FUNDEB 40%;

Projeto / Atividade - 2061 - Gestão do Ensino Fundamental;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola;

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017 - SEMEEL.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017 - SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017 - SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017 - SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 02 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP.  
CNPJ: 18.695.347/0001-61  
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE  
CPF: 102.662.554-85



PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1MM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA. PILOT UND 10,00									
5,200 52,00									
59 0083050 - MOLHA DEDOS, NÃO TOXICO - INODORO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICOIS 12 G RADEX Cx30,00 31,720 951,60									
60 0077046 - Notas auto-adesivas , para recados , lembretes , lista de tarefas ,etc. Post-it 657 Amarelo 76mm x 102mm, caixa com 6 blocos, 100 folhas cada									
INFORMS UND 5,00 49,200 246,00									
61 0077047 - Notas auto-adesivas , para recados , lembretes , lista de tarefas ,etc.Post It 653 - Amarelo 35 x 50mm, caixa com 10 blocos, 100 folhas.									
INFORMS UND 5,00 44,200 221,00									
63 0048653 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 40 (Lombo Estreito), COR PRETA/CINZA, PRENDEDOR INTERNO									
FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA. FRAMA UND 50,00									
9,630 481,50									
64 0077056 - pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 70 (lombo largo), cor preta, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestida dentro e fora FRAMA UND 50,00									
7,960 398,00									
65 0076194 - PASTA SIMPLES DE PAPELÃO COM ABA, PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, 290 G/M2, OFÍCIO CORES VARIADAS. AMOART UND 300,00									
1,750 525,00									
66 0077055 - Pasta em "L" transparente; cores variadas, Composição Polipropileno, Dimensões aproximadas do produto: 34,5x24cm (AxL), Peso aproximado com embalagem: 25g, ACPUND 350,00 0,900 315,00									
67 0042489 - PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 2 cm 18 SORTIDO; UNID. ACP UNID. 100,00 3,480 348,00									
68 0007218 - PASTA PLÁSTICA TRANSP. C/ GRAMPO PLÁSTICO 4 CM ACP UND 100,00 1,330 133,00									
69 0087288 - PERFURADOR DE PAPEL, MANUAL, MÉDIO, FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRES DE PAPEL. GENIAL UND 2,00 85,000									
170,00									
70 0005473 - PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA MELÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VASADORES, NA COR PRETA. GENIAL UND 8,00 10,000 80,00									
71 0005495 - PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR AZUL MASTERPRINT UND 20,00 2,320									
46,40									
72 0051761 - Porta lápis em acrílico 3 em 1 WALEU UND 20,00 14,400 288,00									
73 0020713 - Prendedor de papel 25mm em ferro cx c/ 12 ACC Cx 10,00 9,000 90,00									
74 0020714 - Prendedor de papel 32mm em ferro cx c/ 12 ACC Cx 10,00 14,400 144,00									
75 0020715 - Prendedor de papel 41mm em ferro cx c/ 12 ACC Cx 10,00 22,500 225,00									
76 0077071 - REGUA PLÁSTICA, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR NATURAL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES WALEU Cx 10,00 10,500 105,00									
77 0075941 - Suporte para blocos post-it 3M UND 10,00 27,000 270,00									
78 0082082 - TESOURA ESCOLAR GRANDE; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 21CM; CABO POLIPROPILENO ATÓXICO GRAMP-LINE UND 20,00									
11,800 236,00									
79 0029956 - Tinta azul p/ almofada RADEX UND 10,00 2,300 23,00									
80 0082036 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO 2 CM PPOLICART UND 100,00 3,000 300,00									
81 0082038 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO 4 CM POLICART UND 100,00 3,400 340,00									
82 0082014 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO 6 CM POLIBRAS UND 100,00 3,400 340,00									
VALOR TOTAL (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) R\$ 29.438,56									

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 74/2017 - SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto / Atividade - 1041 - Formação Continuada;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%;

Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Projeto / Atividade - 1032 - Capacitação de Merendeiras;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Projeto / Atividade - 1029 - Arte e Cultura na Escola;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Projeto / Atividade - 2187 - Promoção de Ações Educativas de Prevenção o Uso de Álcool e Drogas por Crianças e Adolescentes;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Projeto / Atividade - 1046 - Capacitação de Recursos Humanos da Educação Infantil;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Fonte: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%;

Projeto / Atividade - 1045 - Aquisição e Distribuição de Material Didático e Escolar da Educação Infantil;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários;

Fonte: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%;

Projeto / Atividade - 2343 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - 40% FUNDEB;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0101900000 - Transferência do FUNDEB 40%;

Projeto / Atividade - 2061 - Gestão do Ensino Fundamental;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola;

#### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017 - SEMEEL.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017 - SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017 - SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora

deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 02 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.  
CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
CPF: 474.571.394-00



**PPI2017**  
PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO

Descontos de até **80%**

De 1º de agosto a 29 de setembro



**APROVEITE PARA REGULARIZAR SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO**

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

#### ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR